

ATA DA SEGUNDA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 2022

Aos vinte e três dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois (23/02/2022), às dezesseis horas e nove minutos (16 horas e 09 minutos) na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de São Gotardo, deu-se início à Segunda Reunião Ordinária de 2022 do Conselho Municipal de Conservação e Defesa do Meio Ambiente – CODEMA, com a presença dos membros: Dener Henrique de Castro, Lázaro Felipe de Souza Braz, Vinycius Felipe e Silva, Marilene Silva de Almeida, Denilson Dyones Alves, Marco Antônio Carvalho da Costa, Grazielle Ferreira Londe, Tatiane Rodrigues de Oliveira e Daguison Vitor de Freitas. Os conselheiros Adair Nogueira Marques, Sislende de Fátima Barbosa, Olavo Siqueira Veloso, João Batista de Almeida, Daniel Assunção Cardoso, Fernando Fernandes Freitas, Gisella Gonzales, Marcelo Coelho Sekita, Geraldo Weliton de Resende, Márcio Martins dos Santos e Ana Carla Silva Cardoso não participaram da reunião e justificaram suas ausências por motivos particulares. Participou também da reunião a servidora da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável Francielly da Silva Mendonça e o senhor Thiago Braga Pinheiro representando a parte interessada de processo de licenciamento ambiental. A reunião foi aberta pelo Presidente do CODEMA, Dener Henrique de Castro, que deu as boas-vindas aos presentes na reunião e apresentou aos demais conselheiros presentes o Processo de Dispensa de Licenciamento Ambiental (Classe 0) deferido pelo corpo técnico do SISAM em 08/02/2022: **PA Nº 21102701/2021 – FAZENDA BIBOCA, LUGAR DENOMINADO DAMAS – MATRÍCULA 31.436**. Em seguida, o Presidente do CODEMA, Dener Henrique de Castro, iniciou a apresentação do Parecer Único referente ao processo de licenciamento ambiental a ser deliberado pelo CODEMA. O primeiro e único processo em pauta desta reunião apresentado foi o **PA Nº 21090901/2021**, do empreendimento **FAZENDA VALADARES - LUGAR CHIMANGO, MATRÍCULAS Nº 15.760, 15.698, 10.332, 5.302, 4.286, 3.728, 2.592 E 25.972**, enquadrado na modalidade Licenciamento Ambiental Simplificado – Cadastro (LAS-Cadastro) (Classe 2). Foi aberta a votação e os conselheiros deliberaram por unanimidade pelo deferimento da concessão da Licença Ambiental Simplificada – Cadastro (Classe 2) para o empreendimento FAZENDA VALADARES - LUGAR CHIMANGO, MATRÍCULAS Nº 15.760, 15.698, 10.332, 5.302, 4.286, 3.728, 2.592 E 25.972, com prazo de validade de 5 (cinco) anos na forma do Art. 12, IV do Decreto Municipal nº 096/2019. Foram estabelecidas 06 (seis) condicionantes:

Item	Descrição	Prazo
01	Realizar a instalação do sistema de tratamento para os efluentes sanitários na casa sede e casa do caseiro (fossa séptica ou biodigestor).	90 dias
02	Providenciar a retirada do tanque de combustível da propriedade e comprovar a sua retirada através de relatório fotográfico.	90 dias
03	Apresentar Certificado de Cadastro de Reservatório emitido pelo IGAM, ou documentação comprobatória de solicitação de Cadastro de Reservatório junto ao IGAM. <i>Portaria IGAM nº 18, de 16 de maio de 2019.</i>	90 dias
04	Protocolar documentos que comprovem a destinação ambientalmente adequada das embalagens vazias de defensivos agrícolas.	Anualmente
05	Obrigatório destinar todos os resíduos domésticos para a coleta pública. A queima ou aterramento de resíduos	Prática Contínua

	sólidos na propriedade é proibida.	
06	Toda e qualquer alteração no empreendimento deverá ser solicitada/requerida no SISMAM.	Aviso prévio de 30 dias

Em seguida, o Presidente do CODEMA apresentou a primeira demanda sobre o pedido de exclusão das condicionantes ambientais nº 04 e 06, referente à Declaração de Dispensa de Licença Ambiental (Classe 0) nº 001/2022 do empreendimento RESIDENCIAL MANANCIAL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA – Processo Ambiental nº 20111002/2020. O SISMAM, após análise técnica, opinou pelo deferimento do pedido de exclusão da condicionante ambiental nº 04, pois o projeto solicitado já havia sido apresentado pelo empreendedor na pasta do processo de licenciamento ambiental; e pelo indeferimento do pedido de exclusão da condicionante ambiental nº 06, uma vez que o empreendedor alegou já haver apresentado o cronograma exigido, porém o documento foi apresentado sem definição exata dos meses em que será realizada a instalação da rede de drenagem do empreendimento. Os conselheiros optaram por unanimidade o deferimento da exclusão da condicionante ambiental nº 04 e pela permanência da condicionante ambiental nº 06, conforme quadro abaixo, tendo em vista a opinião técnica do SISMAM sobre as justificativas apresentadas pelo empreendedor.

Item	Descrição	Parecer CODEMA sobre o pedido de exclusão
04	Apresentar projeto, com a devida ART do responsável técnico, da intervenção na APP do canal de água de forma que seja garantido a ininterrupção do fornecimento de água servida aos imóveis a jusante do ponto da intervenção.	Deferido
06	Apresentar o cronograma de execução da obra de drenagem das águas pluviais de forma que a mesma seja priorizada e realizada tão logo seja alocada, para evitar degradação do solo e assoreamentos dos corpos hídricos.	Indeferido

Em seguida, o Presidente do Conselho entrou em pauta sobre a segunda demanda referente a aprovação da reapresentação de um novo cronograma de execução do Projeto Técnico de Reconstituição de Flora – PTRF das Áreas de Preservação Permanente – APP e das áreas verdes que integram o LOTEAMENTO LIBERDADE II referente a condicionante ambiental nº 06 da Declaração de Dispensa de Licença Ambiental (Classe 0) nº 072/2020 apresentado pelo responsável do empreendimento. O cronograma abaixo foi apresentado e os conselheiros votaram por unanimidade para a aprovação do cronograma.

Atividades Previstas	Execução				
	Fev 2022	Ago/Set 2022	Out/Dez 2022	Ano 2023	Ano 2024
Aprovação do novo Cronograma	x				
Aquisição Mudas		x			
Implantação do PTRF			x		

Replântio				X	X
Tratos Culturais			X	X	X
Manutenção			X	X	X
Cercamento			X		

Em seguida, foi apresentada a terceira demanda que se tratava de uma proposta de Deliberação Normativa do CODEMA de número 001/2022, que dispõe sobre a regulamentação do art. 21, parágrafo único, inciso VI, da Lei Complementar nº 184/2018 (Código Ambiental Municipal), vedando a recreação de contato primário e secundário nas águas do Balneário no município de São Gotardo e dá outras providências. O Presidente do CODEMA explicou aos demais Conselheiros que a publicação desta Deliberação tem como intuito evitar impactos negativos na qualidade da água de abastecimento do município, que podem ser causados por exemplo através da ascensão dos sólidos sedimentáveis causada pela agitação das águas com atividades recreativas, e ainda, garantir a segurança da população. Poderá haver suspensão da proibição, citada no artigo 1º da Deliberação, em caso de apresentação de estudos ambientais pertinentes pelo grupo de interessados. Houve discussão pertinente ao assunto pelos conselheiros, e tendo em vista a importância da aprovação da Deliberação para o município, os Conselheiros aprovaram por unanimidade a publicação da Deliberação nº 001/2022. Logo, o Presidente do CODEMA abordou sobre a quarta e última demanda sobre o pedido de aprovação da supressão das árvores da Avenida Nossa Senhora de Fátima (exóticas e frutíferas, exceto as Palmeiras) justificando que as espécies plantadas não são adequadas para área urbana e que a copa e o galhos das mesmas têm atrapalhado o fluxo de veículos de grande porte como ônibus e caminhões. Dessa forma, foi aberta a votação e os conselheiros deliberaram por unanimidade pela autorização da supressão das árvores. Por fim, o Presidente do CODEMA deu ciência aos demais conselheiros de que o saldo do Fundo Verde em 23/02/2022 era de R\$71.280,04 (setenta e um mil e duzentos e oitenta reais e quatro centavos). Nada mais havendo a tratar, o Presidente da Mesa agradeceu a presença de todos e às dezesseis horas e quarenta minutos (16h40min) deu por encerrada a reunião. E para constar, eu, Lázaro Felipe de Souza Braz, membro suplente do CODEMA, redigi e lavrei a presente Ata em 04 (quatro) páginas, numeradas de 92 a 95 (noventa e dois a noventa e cinco), que foi lida, aprovada e assinada por mim, pelo Presidente e pelos demais Conselheiros presentes nesta reunião. São Gotardo-MG, vinte e três de fevereiro de 2022.

Dener Henrique de Castro
Presidente do CODEMA

Lázaro Felipe de Souza Braz
Secretaria Municipal de Desenvolvimento
Econômico Sustentável

Francielly da Silva Mendonça
Secretaria Municipal de Desenvolvimento
Econômico Sustentável

Grazielle Ferreira Londe
Secretaria Municipal de Desenvolvimento
Urbano

Marilene Silva de Almeida
Secretaria Municipal de Educação

Denilson Dyones Alves
COOPACER

Marco Antônio Carvalho da Costa
EMATER

Tatiane Rodrigues de Oliveira
COOPADAP

Vinycius Felipe e Silva
Sindicato dos Produtores Rurais de São
Gotardo

Daguison Vitor de Freitas
CDL São Gotardo